

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

DATA: 11/10/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 567/2023

APROVADO EM 12/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOVO ESPAÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente com habilitação específica para o componente Curricular de Aplicativos Informatizados – TCC.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

O Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio localiza-se à Rua Vieira dos Santos, n.º 1401, município de Guaratuba. É mantido pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Fundamental Ltda. – ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n.º 2410, de 06/05/2022, pelo prazo de dez anos, de 12/03/2022 a 12/03/2032.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3639/2022, de 28/06/2022, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 296/2022, de 23/06/2022, pelo prazo de vinte e quatro meses, de 28/07/2022 a 28/07/2024.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR 12/06/2023, para a Seed/PR e retornou a este Conselho em 16/08/2023.

Em 30/08/2023, o NRE de Paranaguá encaminhou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Quanto à Avaliação de Curso/Alunos:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

Quanto à Avaliação de Curso/Alunos:

	Ano Série Etapas Módulo	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/Egressos		
		2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º SEM MOD. I	-	-	18	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	16
	2º SEM MOD. I	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	-
	1º SEM MOD II	-	-	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
	2º SEM MOD II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1º SEM MOD III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2º SEM MOD III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1º SEM MOD IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2º SEM MOD IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023, para a instituição de ensino encaminhar justificativa para a oferta do referido curso sem a devida autorização deste CEE/PR, bem como a data de início da oferta de forma irregular. Ainda, para o NRE de Paranaguá encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar quanto ao solicitado à instituição de ensino. Além disso, para a Coordenação de Documentação Escolar encaminhar manifestação a respeito da regularidade dos Relatórios Finais da instituição de ensino desde o início da oferta. O processo retornou a este Conselho em 16/08/2023, com a seguinte informação contida no Relatório Circunstanciado do NRE de Paranaguá:

Quanto à Instituição de Ensino encaminhar a justificativa para oferta do referido curso sem a devida autorização do CEE/PR, bem como a data de início da oferta de forma irregular, comunicamos que a Instituição anexou ao protocolado a **justificativa** informando que a data do início da primeira turma do Curso Técnico em Enfermagem **foi 05/05/2.021**, e que tal decisão tomada foi devido a vários fatores:

- A Deliberação nº 03/2.013 CEE/PR, capítulo IV, art. 33, parágrafo único, prevê que o pedido de autorização de curso deve ser feito com pelo menos cento e oitenta dias antes do previsto do início da aula. O que faz a Instituição acreditar que dentro desse período o processo deveria ser tramitado;
- O processo teve muitos atrasos por falta de verificação e paralização de vários setores do NRE – Paranaguá;
- O processo finalizou com 878 dias (698 dias a mais do previsto em deliberação, o que obviamente prejudicou muito, e esse atraso não se deu por falta de documentação ou equipamentos por parte da Instituição;
- A Instituição está com toda documentação, laboratório, biblioteca conforme solicitado na legislação, o que demonstra comprometimento e organização.

A todos esses fatores, a Instituição iniciou a turma com 420 dias após o início de processo e por isso **solicita a convalidação de estudos das turmas iniciadas antes da Autorização do Curso.**

Ressalta que foi prejudicada em todo o processo, inclusive no de Reconhecimento, lembrando que possui uma turma que se forma no mês de Julho/2.023 e que uma das alunas passou em um concurso e será prejudicada também caso o processo se prolongue mais ainda.

Este NRE declara que orientou a Instituição sobre o início de turmas de qualquer curso, só pode ser realizado após a Emissão do Diário Oficial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

contendo a Resolução de Autorização do Curso pretendido, de acordo com a Deliberação nº 03/13 e nº 12/21 – CEE/PR e que a Abertura do protocolado do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem foi aberto antes do prazo, pois a Autorização para Funcionamento, está vigente até 28/07/2024. (grifo nosso)

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed encaminhou a seguinte manifestação a respeito da regularidade dos Relatórios Finais da instituição de ensino:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem Subsequente, do Colégio Novo Espaço, do município de Guaratuba e NRE de Paranaguá.

Conforme a solicitação presente às folhas 309, informamos que foram revistos e reenviados os Relatórios Finais referentes ao curso acima citado, de acordo com o início de oferta no ano de 2021 até 2022 e encontram-se arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE/Marfin.

Do Laudo da Perita, bacharela em Enfermagem, convém destacar, fl.

193:

O Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Vieira dos Santos, nº 1.401, no município de Guaratuba e NRE de Paranaguá apresentou condições satisfatórias para o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, de oferta presencial, contando com salas de aulas devidamente arejadas, ventiladas e com iluminação natural e artificial e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando às atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções. Os espaços possuem ambiente em bom estado de conservação, que oferecem segurança para utilização e desenvolvimento das atividades curriculares e espaço adequado ao número de alunos e funcionários.

Possui salas de aula em número suficiente para atender a demanda, em condições adequadas quanto à circulação de ar, iluminação e com mobiliário escolar para o atendimento dos alunos. Possui laboratórios de uso específico para a oferta do curso técnico em Enfermagem, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL para a Autorização (sic) do Curso Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

Matriz Curricular, fl. 96

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NRE: 21 – Paranaguá		Município: 0970 – Guaratuba		
Instituição: 00468 – COLÉGIO NOVO ESPAÇO				
Endereço: Rua Vieira dos Santos, 1401, Cohapar, Guaratuba/PR				
Entidade Mantenedora: ESCOLA NOVO ESPAÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA – ME				
Curso: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Turno: Noturno				
Ano de Implantação: 2022		Forma: Simultânea		
Módulo	Área de Conhecimento/Disciplinas	Teoria	Estágio supervisionado	Total
I	Instrução Básica em Língua Portuguesa, Trabalho e Tecnologia	20		20
	Semiotécnica em Enfermagem	30	60	90
	Fundamentos de Enfermagem	40		40
	Saúde Coletiva I	40		40
	Proteção e Prevenção em Enfermagem	30		30
	Anatomia e Fisiologia Aplicada I	40		40
	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Materiais I	60		60
	Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I	40		40
		300h	60h	360h
II	Psicologia aplicada a Enfermagem	20		20
	Procedimentos de Enfermagem	50		50
	Saúde Coletiva II	20		20
	Ações de Enfermagem em Saúde Coletiva		20	20
	Enfermagem em Clínica Médica II	60	40	40
	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centrais de Materiais II	15	40	55
	Assistência em Saúde da Mulher e Criança II		40	40
	Enfermagem em Gerontologia e Geriátrica	50		50
	Ações de Enfermagem no Cuidado do Idoso		10	20
	Anatomia e Fisiologia Aplicada II	20		
	Primeiros Socorros	40		40
	Ética e Gestão em Enfermagem	30		30
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	20		20
		325h	150h	475h
	Saúde, Segurança Operacional	40		40
	Vigilância em saúde	50		50
	Enfermagem em UTI e Unidades especializadas	80		80

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

III	Enfermagem em Saúde Mental	50	30	80
	Enfermagem em Urgência e Emergência		80	80
	Farmacologia	40		40
	Primeiros Socorros	20	20	40
	Gestão em Saúde		20	20
	Aplicativos Informatizados na Enfermagem		20	20
	Aplicativo Informatizados - TCC	20		20
		300h	170h	470h
IV	Ações de Saúde e Segurança Ocupacional		10	10
	Ações de Enfermagem em Vigilância em Saúde		20	20
	Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas	20	30	30
	Assistência em Enfermagem em Saúde Mental	40	10	50
	Assistência em Enfermagem em Urgência e Emergência		20	20
	Enfermagem Domiciliar	30	30	60
	Enfermagem em Oncologia	45	30	75
	Enfermagem em Clínica Médica II	30	30	60
	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centrais de Materiais III	30	40	70
	Procedimentos de Enfermagem	20		20
	Relações no Trabalho	20		20
	TCC	40		40
		275h	220h	495h
TOTAL DO CURSO		1200 h	600 h	1800 h/a

Obs. No último módulo, os alunos desempenham 120 horas de estágio de enfermagem especializada e 100 horas em estruturas de saúde.

Guaratuba, 21 de dezembro de 2021


Liliane Costa Alberton Silva
Diretora
Ato n.º 010/2012

03.657.971/0001-05
ESCOLA NOVO ESPAÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL LTDA - ME
R VIEIRA DOS SANTOS, 1401
CEP 83.280-000
GUARATUBA - PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do referido Curso pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3639/2022, de 28/06/2022, de dois anos, de 28/07/2022 a 28/07/2024. Restando regularizar o período de 05/05/2021, data de início do curso, conforme informação da instituição de ensino, até 28/07/2022, início do ato de autorização, para não prejudicar a vida escolar dos estudantes.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão do Estágio Profissional obrigatório possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção do componente curricular de Aplicativos Informatizados – TCC, bacharela em Enfermagem.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 03/06/2024 e a Licença Sanitária até 31/12/2023, fls. 252 e 320.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Novo Espaço – EIEFMP	Guaratuba/ Paranaguá	N.º 2410/2022, de 06/05/2022, De 12/03/2022 a 12/03/2032	N.º 3639/2022, de 28/06/2022 Prazo: 28/07/2022 a 28/07/2024	Desde 28/07/2022 e por mais 5 anos, contados a partir de 29/07/2024 a 28/07/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.591.812-0

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 05/05/2021 a 28/07/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Aplicativos Informatizados – TCC.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 05/05/2021 a 28/07/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício